



**Decreto nº 4.480/2025**

**De 28 de Janeiro de 2025**

**“APROVA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul,  
no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído e aprovado o Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA) de Pilar do Sul, nos termos do anexo, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, a Política Estadual de Educação Ambiental e demais leis federais e estaduais pertinentes.

**Parágrafo Único** – Considera-se o ProMEA para o Município de Pilar do Sul as diretrizes, metas, linhas de ação, estratégias de execução e previsão de fontes de recursos financeiros.

**Art. 2º** - Para fins deste decreto, entende-se por educação ambiental o processo contínuo, transdisciplinar e intersetorial de formação, sensibilização e mobilização individual e coletiva, voltado para a construção de valores, conhecimentos, competências e atitudes, com vistas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade sustentável para o presente e futuras gerações.

**Art. 3º** - A Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal, incumbindo ao poder público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

**Art. 4º** - O ProMEA será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), responsável pela promoção do diálogo, interação, planejamento e coordenação dos programas, projetos e ações previstos no ProMEA.

**Parágrafo Único** - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) acompanhar e fiscalizar o ProMEA.

**Art. 5º** - A Comissão de Educação Ambiental será instituída por Portaria específica, e para a qual deverão ser indicados representantes das unidades escolares e pelo menos 2 representantes da sociedade civil.





**Parágrafo Único** - O cronograma de atividades de educação ambiental deverá ser elaborado de forma participativa na primeira reunião da Comissão de Educação Ambiental e deverá ser atualizado anualmente a partir da avaliação das atividades do ano anterior.

**Art. 6º** - O ProMEA será revisado a cada 04 (quatro) anos e tomando por base o desenvolvimento de um município sustentável, justo e comprometido em solucionar os problemas ambientais locais.

**Art. 7º** - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do ProMEA, afim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento.

**Art. 9º** - O ProMEA integra o anexo deste Decreto e constitui parte integrante do mesmo.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Janeiro de 2025.

**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

**FÁBIO DE DEUS CAMARGO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**SABRINA BUENO CORREA ROSSI**  
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário de Educação  
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
1D9A38FEE0C74939BBC7153AF596003D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1D9A38FEE0C74939BBC7153AF596003D>